

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22-0603-002-PMA
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL para Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnicas especializadas para Diagnóstico e Avaliação, Planejamento e Curadoria Técnica e Supervisão da Execução, com cessão temporária, em caráter de exclusividade, da marca registrada no órgão competente “CHOCOLAT FESTIVAL” para realização, consecução e entrega da edição CHOCOLAT XINGU FESTIVAL | FESTIVAL INTERNACIONAL DO CHOCOLATE E CACAU, no período de 30 junho a 03 de julho de 2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA através da Secretaria Municipal de Agricultura, e a empresa MVU EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.501.530/0001-01.

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, através da pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **05.263.116/0001-37**, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Clodomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **MVU EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ: 03.501.530/0001-01, com sede na AVENIDA SOARES LOPES, Nº 868, CENTRO - ILHÉUS-BA CEP: 45.653-005, e-mail: marcolessa@m21.com.br, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTONIO LESSA DOS SANTOS, residente e domiciliado AV VEREADOR MARCUS PAIVA 360 AP- 802, EDF RESIDENCIAL DIEGO RIVERA, CIDADE NOVA/ILHEUS, CEP: 45652-050 ILHEUS BA, portadora do RG n.º 04.602.938-93 – SEGUP/BA e CPF n.º 559.135.985-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnicas especializadas para Diagnóstico e Avaliação, Planejamento e Curadoria Técnica e Supervisão da Execução, com cessão temporária, em caráter de exclusividade, da marca registrada no órgão competente “CHOCOLAT FESTIVAL” para realização, consecução e entrega da edição CHOCOLAT XINGU FESTIVAL | FESTIVAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA

INTERNACIONAL DO CHOCOLATE E CACAU, no período de 30 de junho a 03 de julho de 2022.

1.2 O **CONTRATADO** obriga-se em face do presente instrumento, a prestar serviços profissionais de consultoria e assessoria técnicas especializadas, bem como:

1.2.1. Observar e atender as etapas e prazos estabelecidos no cronograma de execução do contrato, a saber:

1.2.1.1. O projeto compreende três (03) etapas – **Diagnóstico & Avaliação, Planejamento & Curadoria Técnica e Supervisão da execução**, fundamentais para implementação desta plataforma que promove, de maneira consistente, sustentável e duradoura: - **Transformação cultural** – Da cadeia produtiva à população em geral; - **Inclusão social** – Educação, oportunidades, incentivos, ações inclusivas; - **Qualificação profissional** – Vasta e diversificada gama de capacitações; - **Inovação tecnológica** – Apresentação das mais inovadoras tecnologias e processos; - **Desenvolvimento econômico** – Resultados diretos e mensuráveis, com efeito global; - **Reposicionamento mercadológico** – Valorização global dos produtos locais.

✓ **Diagnóstico & Avaliação** - A primeira etapa do projeto consiste em fazer um profundo diagnóstico, levando em consideração os aspectos citados acima, a partir de análises diversas, pesquisa com os atores do setor, acesso às lideranças locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, levantamento de informações, dados históricos etc., cruzando, na sequência, com uma avaliação global e atualizada do setor, da concorrência, e as perspectivas de alcance dos objetivos que foram definidos. Esta etapa para ser realizada leva de 1 a 3 meses, a depender de cada projeto, da sua dimensão, capacidade de investimentos, envolvimento dos atores e metas estabelecidas, conforme descrito:

- i. Recursos e ativos distintos de outros mercados;
- ii. Problemas e deficiências em estágios diferentes;
- iii. Potencialidades percebidas, desconhecidas ou subaproveitadas;
- iv. Recursos naturais abundantes, inexplorados ou escassos;
- v. Fontes de financiamento próprias ou através de terceiros;
- vi. Maior ou menor envolvimento da cadeia produtiva e seus atores privados, públicos e institucionais;
- vii. Cultura associativista, cooperativista ou sindical;
- viii. Ações já desenvolvidas mais avançadas, embrionárias ou nenhuma;
 - i. Mercado já consolidado como produtor de cacau, de chocolate e derivados ou em desenvolvimento;
 - ix. Mercado consumidor de cacau, de chocolate e derivados;
 - x. Mercado exportador;
 - xi. Desenvolvedor de tecnologia e inovação;
 - xii. Formador de técnicos e técnicas aplicadas;
 - xiii. Fonte de estudo e conteúdo histórico e cultural;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA

- xiv. Produtor de outras culturas agrícolas consorciáveis;
- xv. Produtor de insumos, equipamentos industriais ou tecnologia aplicável ao setor;
- xvi. Destino turístico consolidado ou potencial;
- xvii. Outros aspectos e características relevantes.

✓ **Planejamento & Curadoria Técnica**

- i. Planejar conteúdo técnico, por intermédio de um PROJETO DE APRESENTAÇÃO, submetendo em todos os casos à prévia análise;
- ii. Desenvolver ações de atração de expositores, levantar dados, contatar, convidar, oferecer proposta e, em casos positivos, subcontratar parcialmente as atividades meios ou estabelecer outras parcerias gratuitas ou onerosas, inclusive aquelas decorrentes da captação de recursos que viabilizem a realização do evento – não a ela se restringindo – com Entes e/ou Órgãos Públicos, empresas e entidades brasileiras e/ou estrangeiras de interesses comuns à proposta do evento, submetendo em todos os casos à prévia análise;
- iii. Realizar pesquisa, convites e contratações de renomados profissionais do setor para palestras e cursos, levantar dados, contatar, convidar, oferecer proposta e, em casos positivos, fechar contratos com profissionais, prestadores de serviços, como palestrantes e chefs, para trabalharem no evento;
- iv. Realizar pesquisa, convites e operacionalização da ida de veículos de comunicação nacionais e do exterior, levantar dados, contatar e convidar profissionais de imprensa, jornalistas e representantes de veículos de comunicação, para participarem do evento;
- v. Realizar planejamento de atividades diversas aderentes ao projeto, planejamento cada etapa dos processos de cada ambiente do Festival;
- vi. Planejamento de comunicação, marketing e mídias sociais com contratações de veículos de comunicação que atendam ao objeto do projeto;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para a realização dos serviços técnicos especializados, especificados em cláusula própria, serão disponibilizados para a Prefeitura Municipal de Altamira toda equipe e estrutura necessárias, pertencentes ao quadro da empresa CONTRATADA ou por ela designados, inclusive sob a forma de terceirização naquilo que se revele necessário, e sob a sua responsabilidade, aptos a fornecerem as orientações técnicas, planejamento, supervisão de execução e gerenciamento das atividades e providências para o fim de viabilizar a entrega da Edição do Evento/Festival.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços a serem executados terão início no ato de celebração deste contrato, cabendo à CONTRATANTE fornecer ao contratado os subsídios necessários a sua atuação, a saber:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA

- i. Feira do Cacau e Chocolate – Exposição em formato de feira de negócios apresentando marcas de chocolate e derivados de cacau e os seus produtos - regionais, estaduais, nacionais e internacionais, cacau em amêndoa, equipamentos para colheita, fermentação, secagem, torra, processamento de chocolate, lançamentos de produtos, entidades de pesquisa, instituições privadas e públicas, espaços governamentais, universidades, entidades de pesquisa, bancos de fomento, chocolateiros e confeitadores e os mais diversos empreendimentos, de micro empreendedores à multinacionais líderes globais.
- ii. Fórum do Cacau – Seminário sobre a cacauicultura brasileira e mundial, a produção de cacau fino e buck, a sustentabilidade da cultura, perspectivas, mercados, avanços tecnológicos, etc.
- iii. Chocoday – Seminário sobre as principais tendências do mundo do chocolate, empreendedorismo, aspectos legais, desenvolvimento de produtos, casos de sucesso, painéis técnicos, performance do setor, etc.
- iv. Cozinha Show- Atração de grande público, executa receitas com cacau, chocolate, derivados e harmonizações ao vivo, com chefs renomados, chefs regionais e novos talentos, promove workshops de gastronomia, apresenta tecnologias para produção de chocolate, equipamentos, com ampla interação com o público. Há, também, uma versão para iniciação das crianças: a Cozinha Kids.
- v. Oficinas Tecnológicas – Oficinas de iniciação ao aprofundamento na produção de chocolate de origem, a partir da amêndoa do cacau. São promovidas pelo evento e executadas, gratuitamente, por parceiros de redes técnicas de ensino.
- vi. Ateliê do Chocolate – Chocolate em estado da arte, quando grandes e detalhadas esculturas são feitas ao vivo a partir de blocos de chocolate ou como delicadas peças, reproduzindo diversos temas, desde uma catedral, uma santa, um animal da floresta ou uma árvore de natal com mais de 2 metros de altura de quase meia tonelada 100% em chocolate, exemplos já realizados em edições anteriores. Os maiores mestres da chocolataria artística fazem parte da equipe desta disputada atração, que estimula o artístico, com técnica e talento, atraindo o interesse de jovens profissionais e do público em geral.
- vii. Cultura & Arte – Diversas atividades são realizadas para valorização da cultura regional, do estado ou país, como exposições de pintura, escultura, fotografia, livros, salas de cinema, etc.
- viii. Palco Cacau – Palco temático decorado para manifestações culturais, música e dança deixam o evento mais alegre e preenche com arte parte da praça gastronômica. Uma rica oportunidade para valores clássicos e novos talentos.
- ix. Praça Gastronômica – Espaço para gastronomia típica, cozinha contemporânea e casual food, sempre com novos pratos e promovendo a mistura do cacau, chocolate e gastronomia.
- x. História do Chocolate – Rica exposição em painéis apresenta a história do chocolate no mundo e no Brasil, desde a descoberta do cacau, há mais de 5.000 anos aos tempos atuais. Fatos relevantes da região do evento são acrescentados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA

- xi. Túnel Sensorial – Túnel de mais de 10 metros que reproduz uma floresta tropical originária de onde surgiu o cacau construído na entrada principal do evento, ‘preparando’ o visitante para o espetáculo de cores, sabores, cheiros, sons e emoção que o aguarda no evento.
- xii. Cacau Press Trip – Press trip, ou ‘viagem da imprensa’, traz jornalistas de grande veículos de comunicação do Brasil e exterior, das áreas de gastronomia, culinária, meio ambiente, agronegócio, economia, turismo, saúde, estilo de vida, tecnologia e negócios, para conhecer o destino, os atores, o eventos e gerar mídia e visibilidade para todos, gerando retorno a curto prazo em negócios, turismo e investimentos externos. Desde a primeira edição até 2021, já obtivemos mais de 80 milhões de reais em mídia espontânea sobre cacau, chocolate, marcas, produtores, e os lugares onde foi realizado o Chocolat. 99% de matérias positivas.
- xiii. Ilha Origem – Espaço para as demais cadeias produtivas da região que não possuem a mesma relevância ou força econômica, mas atingem o mesmo público e necessitam de oportunidades para se desenvolverem apresentando seus produtos, in natura ou já processados.
- xiv. Vila da Economia Criativa – Setor do evento para exposição de produtos da Economia Criativa, como o artesanato, arte regional, gastronomia criativa e outros produtos.
- xv. Cacau/ Choco Tour – Visitas às fazendas e/ou fábricas de chocolate, centros de pesquisas e museus, para jornalistas, convidados e ofertados aos visitantes como rota turística.
- xvi. Eventos Setoriais – Assuntos específicos ou de interesse de uma parte da cadeia, que requeiram um aprofundamento maiores são tratados em encontros paralelos, com maior duração, podendo ocorrer antes, durante ou depois do evento principal, como encontros de lideranças, com prefeitos ou secretários, câmaras técnicas, reuniões de entidades, como associações, cooperativas, sindicatos, etc.
- xvii. Pesquisa de Avaliação – Durante os dias do Chocolat Festival, uma pesquisa é aplicada entre os expositores e público em geral para avaliar o projeto, o grau de performance e desempenho, e balizar as próximas ações e os ajustes para edição posterior.

2.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do (a) CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

4.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

4.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE;

4.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.7. Desempenhar os serviços ora contratados e enumerados na Cláusula Primeira, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

4.8. Prestar o serviço ora contratado conforme demanda da administração municipal, o que poderá ocorrer no próprio Município de Altamira, e em outros órgãos em que seja necessário diligenciar a fim de cumprir o escopo do contrato.

4.9. Os serviços contratados serão prestados pelos sócios e pela equipe técnica do Contratado (quando for o caso) sob a supervisão e coordenação exclusiva daqueles.

4.10. O Contratado não se responsabiliza pelas consequências de quaisquer informações ou declarações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissão própria da Contratante ou decorrente de desrespeito às orientações prestadas.

4.11. O Contratado deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.12. O Contratado deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA

do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.5. Autorizar à CONTRATADA, na forma da lei, as divulgações de mídias do evento, ações publicitárias e propagações de sua realização, a nível nacional e internacional, inclusive através de redes sociais.

5.6 Autorizar à CONTRATADA terceirização parcial de serviços necessários à realização e entrega do Evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, a locação de imóvel contratada será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente, designado

6.2. A CONTRATANTE indica como fiscal do contrato o Sr Gildo Rabelo Normandes, inscrito no CPF nº: **596.453.002-82** o qual fica responsável por fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

7.1 O início da prestação dos serviços será em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.3 - Toda prorrogação será precedida de avaliação.

7.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando:

7.4.1 - A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

7.4.2 - A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação exigidas neste processo.

7.2- Administração Pública do Município de Altamira providenciará a publicação do resumo deste contrato nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO

8.1 A referida proposta consiste em apoio e investimento na ordem global de R\$ 750.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA

(setecentos e cinquenta mil reais).

8.1.1 - As despesas para execução do contrato serão computadas da seguinte forma: 40% dos serviços serão computados em pessoal e 60% serão computados em insumos, nos termos da lei.

8.1.2. – Nos valores acima indicados estão incluídos os custos operacionais da empresa CONTRATANTE que versam sobre encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária abaixo, no valor global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 122 0004 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
17 609 0066 2.140 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
04 122 0058 2 148 - Manutenção de Atividades da Secretaria Mun. de Turismo
13 122 0035 2.164 - Manutenção da SECULT

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE

15000000 Recursos não vinculados de impostos
17090000 Transferência da União de recursos hídricos

CLÁUSULA DECIMA - FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento se dará nas condições abaixo descrito, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização. Dividido em duas parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, cujo primeiro desembolso ocorrerá na assinatura deste instrumento e o segundo, até o prazo de vigência deste contrato. (Conforme apresentado na Proposta e Termo de Referência);

10.1.1. O desembolso da primeira parcela no ato de assinatura do presente instrumento, motiva-se como forma de viabilizar a entrega do evento que fomentará um cadeia produtiva de riqueza ao município, região e Estado, e, em razão do alto fluxo de pessoas, colmatando, portanto, o precípuo e melhor interesse da Administração Pública.

10.1.2. Em garantia, previsível na espécie em razão do pagamento do primeiro desembolso no ato de assinatura deste instrumento, na hipótese de não realização do Evento por questões não afetas à montagem e deslocamento de toda à equipe, mas em decorrência de eventual erro de programação ou gerenciamento, deverá a CONTRATADA, como forma de acautelamento do interesse Público, devolver a quantia objeto de pagamento, devidamente corrigida.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA

10.1.3 As partes declaram que o evento objeto deste instrumento, de forma a ser viabilizado, poderá receber recursos financeiros, inclusive sob a forma de cota de patrocínio – não a ela limitada – decorrentes de captações públicas ou privadas, cujos incrementos econômicos se revelarão relevantes e essenciais na consecução e entrega final da Edição do Festival, máxime levando-se em conta toda a sua infraestrutura, bens, serviços, insumos e despesas com pessoal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo (a) CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á ao CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá ao CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. A CONTRATANTE deverá notificar ao CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas serão aceitas somente por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

12.8 Na hipótese da superveniência de caso fortuito ou de força maior, ou impedimentos de ordens sanitárias que obstaculizem a consecução e entrega do Festival, cujos efeitos não se poderiam



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA

evitar ou impedir, as partes desoneram-se de obrigações uma para com as outras, em razão de causa legítima que o justifique, na forma da lei e do princípio da estabilidade das relações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este contrato esta vinculado a todas as cláusulas do Termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 1805001/2022-PMA.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO E FORMALIDADES

15.1 - Fica eleito o Foro do Município de Altamira, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

15.2 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Altamira/PA, 03 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MVU EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.501.530/0001-01



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n.º. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

